



revista científica

LINKSCIENCEPLACE

interdisciplinar



I CONGRESSO NACIONAL DE PROGRAMAS EDUCATIVOS
PARA JOVENS, ADULTOS E IDOSOS

Revista Científica Interdisciplinar. ISSN: 2358-8411
Nº 4, volume 2, artigo nº 38, Outubro/Dezembro 2015
D.O.I: <http://dx.doi.org/10.17115/2358-8411/v2n4a38>



O ANALFABETISMO COMO VIOLAÇÃO AO DIREITO FUNDAMENTAL À EDUCAÇÃO: A CONTRIBUIÇÃO DA EJA NO CENÁRIO NACIONAL

Náthani Siqueira Lima¹

Shirlena Campos de Souza Amaral²

RESUMO: A educação é Direito Fundamental de ordem social, consagrado pela Constituição Federal de 1988 e deve ser tutelada pelo Estado enquanto garantidor primeiro dos Direitos da Personalidade e da Dignidade da Pessoa Humana. Buscou-se com o presente trabalho trazer reflexões sobre a EJA como modalidade de educação inclinada a figurar como tal garantia, que, contudo, contribui de maneira muito aquém do que poderia com a diminuição das taxas de analfabetismo no país. A partir de análise bibliográfica verifica-se, como resultados parciais, que a política ainda prescinde de sérias reformulações, sejam elas de ordem financeira, didática ou operacional, tomando, por exemplo, que em entes federativos onde dedicaram-se maiores esforços à ela, os frutos mostraram-se positivos, com considerável aumento na taxa de alfabetização.

Palavras-chave: Educação de jovens e adultos; Alfabetização; Direitos da personalidade.

INTRODUÇÃO

Os Direitos Fundamentais ganharam força após o fim da Segunda Guerra Mundial (1939 - 1945) e podem ser conceituados como aqueles de prescindibilidade inafastável do homem, que encontra resguardo em face arbitrariedade do Estado, e compele este a agir em prol de sua efetivação, consagrando-os como os valores supremos da ordem constitucional (SARLET, 2005).

A Educação encontra previsão expressa na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, mais especificamente em seus artigos 205 a 214. A Carta Magna o consagra como Direito Fundamental de Natureza Social, e descreve em seus dispositivos uma série de aspectos concernentes à concretização do mesmo, como por exemplo, o dever de cada um dos entes federados nesse prisma, a estrutura do sistema educacional brasileiro e os meios de

¹Mestranda do Programa de Pós-graduação de Políticas Sociais; Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro (UENF).

²Professora-pesquisadora do LEEL; Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro (UENF).

financiamento do mesmo. Além da previsão constitucional, outras normas jurídicas também tratam do assunto como, por exemplo, o Pacto Internacional sobre os Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, de 1966, do qual o Brasil é signatário e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN).

O Brasil é um Estado Social Democrático, e deve, por isso mesmo, dar provimento a uma série de Direitos Sociais, quais sejam: educação, trabalho, saúde, lazer, dentre outros; que são idealizados constitucionalmente e implementados por meio de políticas públicas. Conforme assevera Duarte (2007, p. 694):

No Estado social de direito, é a elaboração e a implementação de políticas públicas – objeto, por excelência, dos direitos sociais – que constituem o grande eixo orientador da atividade estatal, o que pressupõe a reorganização dos poderes em torno da função planejadora, tendo em vista a coordenação de suas funções para a criação de sistemas públicos de saúde, educação, previdência social etc.

O Direito à Educação, embora positivado não apenas na Constituição Federal, no Pacto Internacional dos Direitos Humanos, Sociais e Culturais e em diversas outras normas do ordenamento jurídico brasileiro, ainda encontra obstáculos para uma grande parcela da população, em razão da marginalização social na qual vivem, fazendo com que a materialidade da previsão legal não seja alcançada. Daí emerge o princípio da igualdade de condições para acesso e permanência na escola, instrumento fundamental das diretrizes das políticas públicas que devem ser implementadas pelo Estado para efetivar tal garantia. Preleciona Duarte (2007, p. 705):

Em um país de imensas desigualdades sociais e regionais, torna-se imperativo aos poderes públicos a implementação de políticas públicas voltadas à redução das condições que levam a altos índices de abandono (evasão ou não permanência na escola), reprovação e distorção na relação idade-série. Só assim será possível garantir a permanência, o reingresso e o sucesso escolar de grupos que apresentam maior vulnerabilidade. Aí se incluem, por exemplo, as políticas públicas de combate ao trabalho infantil, o prolongamento do tempo de escolaridade e da jornada escolar, as atividades de recuperação, valorização do professor, implantação de um sistema de transporte escolar, material didático etc.

O acesso à educação deve, entretanto, não apenas ser garantido, mas também de maneira eficaz, com uma prestação de qualidade, que atenda às reais necessidades do indivíduo, conforme dispõe a Constituição em seu artigo 206, VII e o artigo 4º, IX da LDBEN, esta última, norma orgânica que organiza o sistema educacional brasileiro e dá

provimento a uma série de direitos e garantias nesse sentido (BRASIL, 1996).

O QUADRO DE ANALFABETISMO NO BRASIL ATUAL

O Brasil é considerado pela UNESCO (2014) o oitavo país com mais analfabetos no mundo, estando atrás apenas de Índia, China, Paquistão, Bangladesh, Nigéria, Etiópia e Egito, que juntamente com Indonésia e Congo detém 72% da população adulta analfabeta do mundo.

Para falar do assunto, no entanto, é necessário que primeiro se analise quais os critérios adotados para que alguém seja considerado analfabeto. Isso porquê, quanto maiores e mais rígidos, maior será o número de analfabetos. É o que pontua Galvão e Di Pierro (2007, p. 55):

Ao tratar desse assunto, devemos estar consciente de que os termos, critérios utilizados nas pesquisas sobre alfabetização são elaboração culturais que influenciam o modo como a sociedade percebe, interpreta e avalia esse fenômeno. Quando ampliamos a concepção de alfabetização, por exemplo, tornando mais complexos os critérios para considerar alguém alfabetizado, estamos aumentando também o conjunto das pessoas consideradas analfabetas e incluindo a categoria social que pode ser objeto de preconceito.

Para o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), considera-se analfabeto todo aquele que se autodeclara incapaz de ler ou escrever uma simples mensagem no idioma pátrio, ou ainda, aquele que não conseguia escrever o próprio nome; e quem havia aprendido a ler e escrever, mas esqueceram. E como analfabeto funcional, aquele que possui menos de quatro anos de escolaridade (IBGE, 2015).

De acordo com dados divulgados pelo IBGE (2014), na Síntese de Indicadores Sociais, no Brasil, a taxa de analfabetismo em 2013 chegou a 8,5% da população, que em números absolutos significa mais de 13 milhões de pessoas, considerando os indivíduos com 15 anos ou mais. Esse índice é um pouco menor do que o verificado em 2004, que era de 11,5%, e veio diminuindo no decorrer dos anos. Segundo o documento, a maior taxa de analfabetismo está na região Nordeste, entre homens pobres, de cor preta ou parda, acima de 65 anos.

Apesar de várias políticas educacionais terem surgido nos últimos anos com o objetivo

de melhorar a qualidade da educação brasileira, e diminuir os índices de analfabetismo no país, ainda vislumbra-se um número preocupante de pessoas não alfabetizadas, o que importa diretamente em uma necessidade latente de que tais políticas sejam reavaliadas no sentido de alcançarem objetivos mais palpáveis, condizentes com as perspectivas, traçadas, por exemplo, pela UNESCO.

A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NO BRASIL

A primeira instituição com o objetivo de escolarizar adultos surgiu no país em 1854, operando em horário noturno, e a partir de então, essa modalidade de educação cresceu rapidamente, alcançando 117 escolas em 1874. Em 1881, o analfabetismo passa a ser legalmente considerado um problema para a nação, com a publicação da Lei Saraiva (DECRETO Nº 3.029), que criava o título de eleitor e proibia os analfabetos de participar do pleito. A expulsão dos jesuítas da colônia no século XVIII contribuiu ainda mais para o avanço da problemática.

Em 1910 foram criadas as chamadas “Ligas contra o Analfabetismo”, que tinham por objetivo a captação de votos dos analfabetos. Por consequência, deu-se origem a uma reformulação da educação, que melhorou as condições de ensino e vinculou-a como obrigação do Estado, dando origem a importantes debates acerca do tema, sobretudo nas décadas de 20 e 30. É nesse período, com a eclosão da Revolução de 30 e o processo de industrialização do país que a EJA começa a emergir de fato como importante instrumento no sistema educacional brasileiro. Assevera ainda Friedrich *et. al.* (2010, p. 395):

Com a criação do Plano Nacional de Educação instituído na Constituição de 1934, estabeleceu-se como dever do Estado o ensino primário integral, gratuito, de frequência obrigatória e extensiva para adultos como direito constitucional. A oferta de ensino básico e gratuito estendeu-se a praticamente todos os setores sociais.

Na década de 40 a estagnação econômica do país foi vinculada ao alto índice de analfabetos – cerca de 50% da população - e a educação então, consagra-se mais uma vez como importante fator na evolução da nação, destacando-se nesse período, a criação do SENAI; do Fundo Nacional de Ensino Primário (FNEP), que dividia entre os entes federativos os custos anuais por aluno, dentre outros. Salienta-se, ainda a contribuição dos

governos de Getúlio Vargas e Juscelino Kubitscheck, este último sendo marcado pela realização do Congresso Nacional de Educação de Adultos, onde tomou evidência o trabalho realizado por Paulo Freire em Pernambuco, que criticava fortemente a má estrutura dessa modalidade de ensino no país e propunha a renovação de métodos e processos educativos. O governo JK deu origem, ainda, à Campanha Nacional de Erradicação do Analfabetismo, que por motivos financeiros, extinguiu-se em 1963 (FRIEDRICH *et. al.*, 2010, p.397).

Com o advento do 2º Congresso Nacional de Educação de Adultos, nasce a proposta de programas permanentes na modalidade, dando origem ao Plano Nacional de Alfabetização de Adultos (PNAA), extinto pelo golpe militar, que dá sequência a vários outros, como por exemplo, o Movimento de Educação de Base (MEB), Cruzada Ação Básica Cristã (ABC), e o Movimento Brasileiro de Alfabetização (MOBRAL), este último extinto em 1985, dando lugar à Fundação EDUCAR, que também teve seu fim, em 1990, juntamente com a Comissão Nacional para o Ano Internacional da Alfabetização, e a partir de então, o ensino de jovens e adultos é descentralizado, passando a ser responsabilidade dos municípios. Em 1971, com a Lei 5.692³, inicia-se o ensino supletivo no país, que nas palavras de Haddad e Di Pierro (2000, p.116): “propunha a recuperar o atraso, reciclar o presente, formando uma mão-de-obra que contribuísse no esforço para o desenvolvimento nacional, através de um novo modelo de escola”, e completam:

O Ensino Supletivo visou se constituir em “uma nova concepção de escola”, em uma “nova linha de escolarização não-formal, pela primeira vez assim entendida no Brasil e sistematizada em capítulo especial de uma lei de diretrizes nacionais”, e, segundo Valnir Chagas, poderia modernizar o Ensino Regular por seu exemplo demonstrativo e pela interpenetração esperada entre os dois sistemas.

A década de 1990 trouxe grandes marcos para a educação de jovens e adultos no país, destacando-se a troca do termo ‘supletivo’ por ‘EJA’ na Lei de Diretrizes Básicas em 1996. Há autores que asseveram que essa alternância significou muito mais que uma substituição na nomenclatura. Dizem Rummert e Ventura (2002, p. 12):

A mudança de ensino supletivo para educação de jovens e adultos não é uma mera atualização vocabular. Houve um alargamento do conceito ao mudar a expressão de ensino para educação. Enquanto o termo “ensino” se restringe à mera instrução, o termo “educação” é muito mais amplo compreendendo os diversos processos de formação.

³Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/15692.htm>. Acesso em: 15 de maio de 2015.

A Declaração de Hamburgo⁴, promovida pela UNESCO, reafirma o caráter obrigacional do Estado quanto à educação de jovens e adultos, e ainda assevera que esta

apresenta novos desafios às práticas existentes, devido à exigência de um maior relacionamento entre os sistemas formais e os não-formais e de inovação, além de criatividade e flexibilidade. Tais desafios devem ser encarados mediante novos enfoques, dentro do contexto da educação continuada durante a vida. Promover a educação de adultos, usar a mídia e a publicidade local e oferecer orientação imparcial é responsabilidade de governos e de toda a sociedade civil. O objetivo principal deve ser a criação de uma sociedade instruída e comprometida com a justiça social e o bem-estar geral.

As Diretrizes Curriculares Nacionais para a EJA estabelecem três funções: reparadora, reparando um direito antes negado ao cidadão, como aluno; equalizadora, perpetuando a igualdade de oportunidades; e qualificadora, com base na educação permanente (BRASIL, 2002, p.19).

Não se pode negar que importantes passos foram dados nos últimos anos nessa modalidade de ensino, como por exemplo, a criação do Programa Brasil Alfabetizado, que pode ser tripartido em vertentes de caráter social, são elas: O Projeto Escola de Fábrica, que oferece cursos de formação profissional para jovens; o PROJOVEM, que possui como público alvo, jovens sem vínculo formal empregatício, que chegaram ao quinto ano, mas não concluíram o ensino fundamental, como o objetivo de qualificar profissionalmente esses indivíduos; e o Programa de Integração da Educação Profissional ao Ensino Médio para Jovens e Adultos (PROEJA), que tem como escopo a formação profissional vinculada ao ensino médio.

Ocorre que, embora tais programas possam ser considerados uma extensão das políticas educacionais da EJA, ainda há marcas de uma priorização da formação estritamente profissional e da certificação em detrimento da formação cidadã.

A EJA COMO INSTRUMENTO DE COMBATE AO ANALFABETISMO

O Plano Nacional da Educação (PNE 2014-2024) estabelece como meta no tocante à alfabetização da população com 15 anos ou mais, uma taxa de alfabetização 93,5% até 2015 e, até o ano de 2024, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional (BRASIL, 2014).

⁴Disponível em: < <http://unesdoc.unesco.org/images/0012/001297/129773porb.pdf>>. Acesso em 15 de maio de 2015.

Importa salientar o papel da EJA diante de tal cenário. A Lei 9.394 de 1996 (LDBEN) consagra que a EJA é instrumento de garantia de oportunidades educacionais àqueles que não a tiveram na idade regular, e tem como diretriz o fomento à equidade, garantindo a igualdade de direitos e oportunidades no tocante à educação; e à diferença, considerando as peculiaridades dos jovens e adultos em seu processo de formação do conhecimento (BRASIL, 2002).

Segundo dados divulgados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (INEP) referentes ao Censo Escolar, em 2014, as matrículas na EJA chegava ao número de 2.985.304. (BRASIL, 2014). Comparando dados de 2010 a 2014, que o número de alunos inscritos teve uma queda de 20,65% no ensino fundamental e de 11,8% no ensino médio.

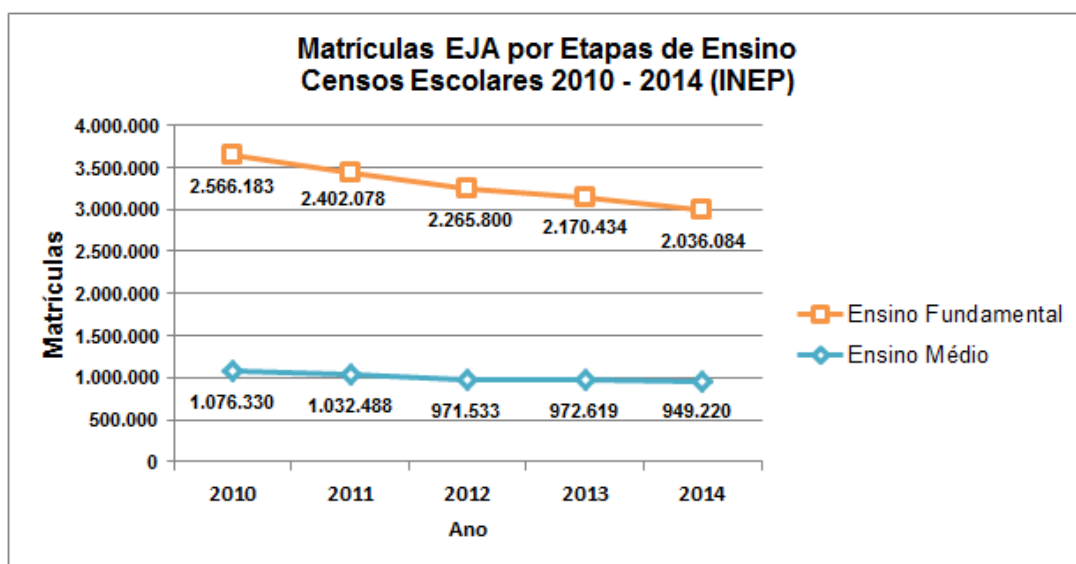
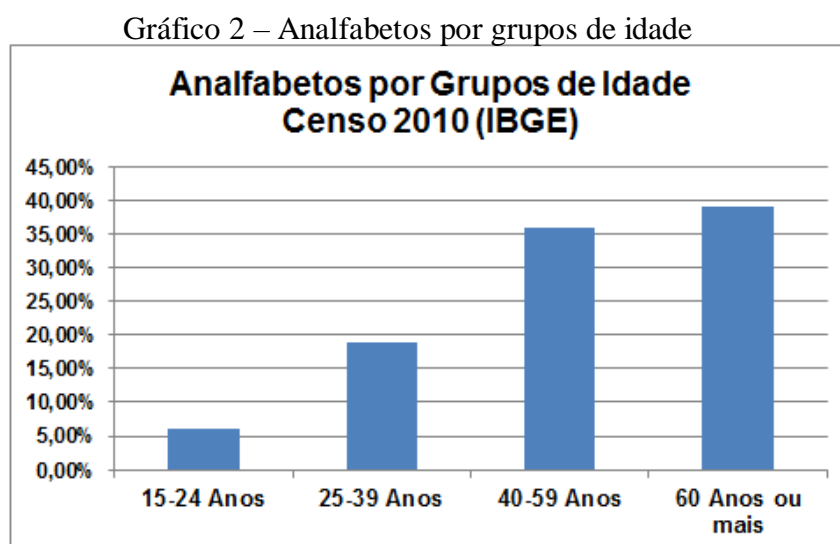


Gráfico 1 – Matrículas EJA por etapa de ensino
Fonte: Censos Escolares 2010-2014. INEP.

A indagação aqui levantada é se a EJA tem, de fato, se efetivado como uma política pública que contribui com a diminuição na taxa de analfabetismo no país. Isso por que, apesar de tal indicativo ter sido reduzido nos últimos anos, observa-se em contrapartida, também uma diminuição drástica no quantitativo de alunos matriculados em tal modalidade de educação.

Analisando os dados referentes ao analfabetismo no país, podemos perceber que os percentuais vêm diminuindo no decorrer dos anos, mas em uma progressão muito aquém daquela estabelecida como meta pelo PNE – que era de 6,5% em 2015⁵.

A problemática evidenciada nesse sentido é no tocante aos motivos que levaram ao decréscimo das taxas de analfabetismo nos anos que se seguiram. Pesquisadores afirmam que há a probabilidade desse fato ser decorrente de dois motivos em especial: As políticas de escolarização da população mais jovem e A morte da população mais idosa⁶, grupo onde se encontra a maior parte dos analfabetos - é o que Souza (1999) denomina de efeito demográfico. Esta última assertiva pode ser confirmada de acordo com os dados divulgados pelo IBGE no Censo Demográfico realizado no ano de 2010, cujo número de analfabetos no país chegava a 13.933.173⁷ de pessoas e se distribuíam de acordo com o gráfico abaixo:



Fonte: Censo 2010. IBGE.

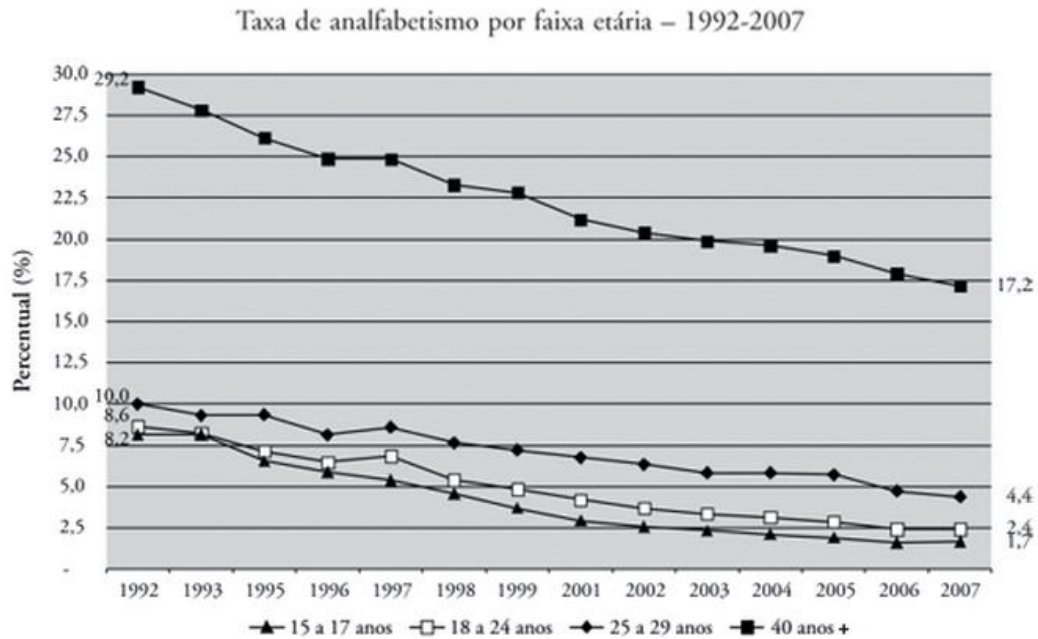
E ainda, de acordo com Jorge Abrahão de Castro (2009), o avanço representado pela redução substancial do analfabetismo na faixa etária de 15 a 17 anos (de 8,2%, em 1992, para 1,7%, em 2007) e na faixa de 18 a 24 anos (8,6% para 2,4%) reflete a evolução do sistema educacional na incorporação e alfabetização de crianças e jovens, conforme se vê no gráfico abaixo, também de autoria do autor:

⁵Os dados disponíveis para consulta são referentes ao ano de 2013, coletados por intermédio da PNAD, divulgados em 2014 pelo IBGE. Os dados concernentes ao PNAD 2014 têm a data provável de publicação em setembro deste ano de 2015.

⁶Disponível em: < <https://ensaiosdegenero.wordpress.com/tag/analfabetismo/>>. Acesso em: 16 de maio de 2015.

⁷Disponível em: < http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/censo2010/indicadores_sociais_municipais/tabelas_pdf/tab5.pdf>. Acesso em: 16 de maio de 2015.

Gráfico 3 – Taxa de Analfabetismo por Faixa Etária



Completa Castro (2009):

Isso quer dizer que a queda do analfabetismo se processa fortemente pelo efeito demográfico e menos pelas iniciativas do governo ou da sociedade civil. Portanto, a queda do analfabetismo está ocorrendo pela escolarização da população mais nova e pela própria dinâmica populacional com a "saída" dos idosos analfabetos (morte).

Souza afirmou, ainda no ano de 1999, quando da elaboração de sua pesquisa, que a dinâmica demográfica agiria no sentido de reduzir as taxas de analfabetismo no país, contudo, não seria suficiente para fazer com que esses valores fossem levados a um nível satisfatório. Para tanto, haveria a necessidade de uma ação mais contundente do Estado no sentido de promover políticas públicas mais eficazes no combate ao analfabetismo. Diante disso, e dos dados ora apresentados do quadro atual desses percentuais no Brasil atual, pode-se inferir que o cientista estava correto, e que a EJA não tem sido suficiente para melhorar tal cenário. Apreende-se que os motivos para isso constituem assunto para emergência de inúmeras outras obras voltadas especificamente para o tema, que não constitui como objeto central desta análise.

CONCLUSÃO

Ficou evidente na revisão dos referenciais pesquisados que, embora os índices de analfabetismo tenham diminuído no Brasil nos últimos anos, esta curva ainda está muito aquém das metas traçadas pelo PNE - e dificilmente alcançará o objetivo previsto para o final deste ano de 2015; pontuando ainda que de acordo com a evolução anual (0,366%/ano) do quadro de analfabetismo no país, ainda serão necessários em média 23 anos para a erradicação do mesmo. Ocorre que parte dessa redução deve-se não ao êxito da Educação de Jovens e Adultos, mas principalmente pelo maior direcionamento de recursos para a alfabetização na educação regular, e também tem como contribuição o efeito demográfico. Tal assertiva encontra fundamento, especialmente, em razão da brusca queda no quantitativo de matrículas na EJA no decorrer dos últimos anos. São por essas razões que, apesar de aumentar a taxa de alfabetização da população, o Brasil ainda encontra-se em uma posição vergonhosa no ranking mundial elaborado pela UNESCO no que diz respeito ao assunto abordado.

Dessa maneira, pontua-se que a modalidade educativa, enquanto emergente de lacunas do ensino regular, é uma política pública com finalidades palpáveis, contudo, há necessidade de uma maior disposição de esforços dos governos federal, estaduais e municipais. Não se pode afirmar, diante dos dados analisados, que a EJA cumpriu com o papel para o qual se propôs, ainda não operando com eficácia como instrumento garantidor pleno do Direito Fundamental à Educação.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Censo Escolar. INEP, Brasília: 2013. Disponível em: <<http://portal.inep.gov.br/basica-censo>>. Acesso em: 15 de maio de 2015.

_____. Censo Escolar. INEP, Brasília: 2014. Disponível em: <<http://portal.inep.gov.br/basica-censo>>. Acesso em: 15 de maio de 2015.

_____. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm>. Acesos em: 16 de maio de 2015.

_____. Lei 9.394 de 20 de Dezembro de 1996. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/ldb.pdf>>. Acesso em: 13 de maio de 2015.

_____. Lei 11.494 de 20 de junho de 2007. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/111494.htm>. Acesso em: 15 de maio de 2015.

_____. Plano Nacional de Educação (PNE) 2014-2024. Câmara dos Deputados, Brasília: 2014.

_____. Proposta Curricular para a Educação de Jovens e Adultos: Segundo Segmento – 5ª. a 8ª. série. Volume 1. MEC, Brasília: 2002.

CASTRO, Jorge Abrahão de. **Evolução e Desigualdade na População Brasileira**. Educ. Soc. vol.30 no.108 Campinas Oct. 2009. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0101-73302009000300003&script=sci_arttext>. Acesso em: 16 de maio de 2015.

DUARTE, Clarice Seixas. **A Educação como Direito Fundamental de Natureza Social**. Revista Educação Social, vol. 28, n. 100 - Especial, p. 691-713, out. Campinas: 2007. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/es/v28n100/a0428100>>. Acesso em: 13 de maio de 2015.

FRIEDRICH, Márcia. *et. al.* **Trajatória da escolarização de jovens e adultos no Brasil: de plataformas de governo a propostas pedagógicas esvaziadas**. Ensaio: aval. pol. públ. Educ., Rio de Janeiro, v. 18, n. 67, p. 389-410, abr./jun. 2010. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ensaio/v18n67/a11v1867.pdf>>. Acesso em: 15 de maio de 2015.

GALVÃO, Ana Maria de Oliveira; DI PIERRO, Maria Clara. **Preconceito contra o analfabeto**. São Paulo: Cortez, 2007.

HADDAD, Sérgio; DI PIERRO, Maria Clara. Escolarização de Jovens e adultos. **Rev. Bras. Educ.** no.14 Rio de Janeiro May/Aug. 2000. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1413-24782000000200007&script=sci_arttext>. Acesso em: 12 de maio de 2015.

IBGE. Notas técnicas e conceitos. Disponível em: <http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/criancas_adolescentes/notastecnicas.pdf>. Acesso em 14 de maio de 2015.

RUMMERT, Sonia Maria; VENTURA, Jaqueline Pereira. Políticas públicas para educação de jovens e adultos no Brasil: a permanente (re)construção da subalternidade – considerações sobre os Programas Brasil Alfabetizado e Fazendo Escola. **Educ. rev.** no.29 Curitiba 2007. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0104-40602007000100004&script=sci_arttext>. Acesso em: 13 de maio de 2015.

SARLET, Ingo Wolfgang. **Dignidade da pessoa humana e direitos fundamentais na constituição federal de 1988**. 5ª. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2005.

SOUSA, João Paulo Aguiar de. **Analfabetismo no Brasil: História, Realidade e Preconceito**. Disponível em: <[http://www.abep.nepo.unicamp.br/xviii/anais/files/POSTER\[834\]ABEP2012.pdf](http://www.abep.nepo.unicamp.br/xviii/anais/files/POSTER[834]ABEP2012.pdf)>. Acesso em: 14 de maio de 2015.

SOUZA, Marcelo Medeiros Coelho de. O Analfabetismo no Brasil sob o Enfoque Demográfico. **Cadernos de Pesquisa**, nº 107, p. 169-186, julho/1999. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/cp/n107/n107a07.pdf>>. Acesso em: 16 de maio de 2015.

UNESCO. Relatório de Monitoramento Global de EPT. Paris: 2014. Disponível em: <<http://unesdoc.unesco.org/images/0022/002256/225654por.pdf>>. Acesso em: 16 de maio de 2015.

2015.

_____. Segundo relatório global sobre aprendizagem e educação de adultos. Paris: 2014.